



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

*Leuz Teixeira Malta*

LEI N° 44

Autoriza aquisição amplificador radiofônico e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. João Batista Gomes Filho um aparelho amplificador para alto-falantes, pelo preço total de Cr\$8.000,00.

Parágrafo único: O aparelho precitado será doado graciosamente à Igreja Matriz de N. S. do Carmo, desta cidade, para cuja finalidade fica devidamente autorizado, por esta lei, o Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º- Para ocorrer às despesas referidas no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$8.000,00.-

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 10 de março

de 1950

*João Vaz Sobrinho*  
( Dr. João Vaz Sobrinho)  
Prefeito Municipal.

*Adelino Teixeira de Amorim*  
Secretário

REGISTRADA em 4 de 42 horas seguintes  
*Adelino Teixeira de Amorim*  
SECRETÁRIO

